RtPaut no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.495.353 - BA (2019/0122313-1)

RELATORA	**:**	**MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
REQUERENTE	:	PAULO ROBERTO VALVERDE GOMES
REQUERENTE	:	ANA CLAUDIA VALVERDE GOMES
REQUERENTE	:	SERGIO RICARDO VALVERDE GOMES
REQUERENTE	:	SILVIA MARY VALVERDE GOMES
ADVOGADOS	:	JOÃO NORBERTO FARAGE - DF000985 RENATO MUNIZ LACOURT MOREIRA - DF015098 JOÃO MARCOS DE WERNECK FARAGE - DF016034
REQUERIDO	:	ANDREA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	:	ANTONIO AUGUSTO JESUS SOARES DO BONFIM - BA011658

DECISÃO

Por meio da petição 00815868/2019, de fls. 327/328, os requerentes manifestam sua oposição ao julgamento virtual do seu agravo interno.

O art. 184-D, parágrafo único, II, do RISTJ, determina que *"as partes, por meio de advogado devidamente constituído, bem como o Ministério Público e os defensores públicos poderão apresentar memoriais e, de forma fundamentada, manifestar oposição ao julgamento virtual ou solicitar sustentação oral, observado o disposto no art. 159"*.

A irresignação dos requerentes, contudo, não contém fundamentação apta a ensejar o acolhimento do pedido deduzido. O agravo interno constitui espécie recursal expressamente autorizada pelo Regimento Interno (art. 184-A, parágrafo único, II) a ser incluída nesta modalidade de julgamento, sobretudo porque não admite a realização de sustentação oral na sessão presencial (art. 159 do RISTJ).

Forte nessas razões, INDEFIRO o pedido de retirada do AgInt no AREsp 1.495.353 - BA da pauta virtual.

Publique-se. Intimem-se.

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 3C25B1C4-863A-4E6E-93F4-51A327DB53FD

Brasília, 04 de dezembro de 2019.

Ministra NANCY ANDRIGHI
Relatora

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 3C25B1C4-863A-4E6E-93F4-51A327DB53FD